



14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **15.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.5.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser nantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO CADASTRO DE RESEREVA

- 20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.
- 20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.
- 20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.
- 20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) item(ns) / lote(s) exclusivos para ME e EPP.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o

5





Município de Tianguá ICE e será descredenciado no Cadastro do Município de Tianguá ICE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 21.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 21.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento:
- 21.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 21.2.1. Advertência:
- 21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **21.3.2**. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 21.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- 21.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- 21.4.3. Não aceitar reduzir o seu preco contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 21.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 21.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tianguá e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocplt@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Moisés Moita nº 785 Bairro Planalto Tianguá-CE. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, o Pregoeiro Oficial do Municipio.
- **22.3.** Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Av. Moisés Moita nº 785 Bairro Planalto Tianguá-CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tianguá, Ce. 12 de Marco de 2020

Tiago Pereira Andrado (Voxcon)

Pregoeiro





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Comissão de License de

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

- 2.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas proveniente das SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, órgãos responsáveis pelo presente processo administrativo.
- 2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI e LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).
- 2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:
- I Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Cota Principal corresponde a 75% (setenta e cincoo por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Cota Reservada corresponde a 25% (vinte e cinco por Cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

 2.2.3. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.
- 2.2.4. Para os LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI e LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI, somente poderão participar Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.

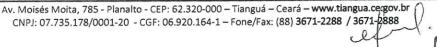
2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

- 2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1°, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.
- 2.3.2. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013
- 2.3.3. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 1 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

	EGIE / EXOLO	7017017110111	12/2/ ////2/				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEINFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
01	ABAFADOR DE RUIDO	UND		6			<u></u> 6









LOTE 2 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NATURAL 3.6 X 30	UND			100		100
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	100	100			200
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	100	100			200

LOTE 3 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	UND	100	100			200
2	ADAPTADOR FLANGE 32X1"	UND	100	100			200
3	ADAPTADOR FLANGE 40X1.1/4	UND	100	100			200
4	ADAPTADOR FLANGE 50X1.1/2	UND	80	80			160
5	ADAPTADOR FLANGE 60X2	UND	80	80			160

LOTE 4 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ALAVANCA DE AÇO POLIDO	UND		6			6

LOTE 5 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND,	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ALICATE AMPERIMETRO	UND		2			2
2	ALICATE PRENSA TERMINAL 25MM ATÉ 25MM	UND		3			3
3	ALICATE PRESSÃO	UND		2			2
4	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLANTE 1000 VOLTS	UND	5	10			15

LOTE 6 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ANEL DE CIMENTO 0,80 CM	UND	10	25			35
2	ANEL DE CIMENTO 1,00 M	UND	10	25			35
3	ANEL DE CIMENTO 1,20 M	UND	10	20			30
4	ANEL DE CIMENTO 1,50 M	UND	10	20			30

LOTE 7 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ARAME 12 GALVANIZADO	KG	10	10			20
2	ARAME 16 GALVANIZADO	KG	10	10			20
3	ARAME 18 GALVANIZADO	KG	10	10			20
4	ARAME 20 GALVANIZADO	KG	10	10			20
5	ARAME RECOZIDO FIO ÚNICO	KG	30	30			60

LOTE 8 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI





Av. Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará – www.tiangua.ce.gov.br CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1 - Fone/Fax: (88) 3671-2288 / 3671-2888





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ARCO DE SERRA	UND		2			2

LOTE 9 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	AREIA GROSSA	M ³	180	180	600		960

LOTE 10 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE AC II 15 KG	PCT	50	50			100
2	ARGAMASSA COLANTE AC II 20 KG	PCT			50		50

LOTE 11 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ARMADOR CROMADO DE EMBUTIR	UND		23			23
2	ARMADOR GALVANIZADO	UND		23			23

LOTE 12 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADO	UND	120	80			200
2	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	100	80			180

LOTE 13 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BACIA P/ CAIXA ACOPLADO	UND	100	80			180

LOTE 14 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BALDE PARA CONCRETO	UND		2			2
2	BALDE PLASTICO PRETO	UND		25	20		45
3	BALDE PLÁSTICO REF. P/ CONCRETO 12 L.	UND	25	25	20		70
4	BALDE ZINCADO COM ALÇA	UND		27			27

LOTE 15 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BARRA DE FERRO 1/4	UND	20				20
2	BARRA DE FERRO 3/8	UND	20				20
3	BARRA DE FERRO 5/16	UND	20				20
4	BARRA DE FERRO 5/8	UND	20				20

LOTE 16 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM ESPECIFICAÇÃO UND. SEDUC SEIFRA ADM CULTURA TOTAL

BO



1 BARRO M³ 600 600

LOTE 17 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BASCULANTE 40X40	UND		10		the state of the s	10
2	BASCULANTE 40X60	UND		10			10

LOTE 18 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BASE P/ FOTO CÉLULA	UND	200	200			400

LOTE 19 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	CORANTE LIQ. CORES VAR.	BISNAGA		30			30

LOTE 20 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BOCA DE LOBO	UND		- 3			3

LOTE 21 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BÓIA ELÉTRICA P/ CONT. NÍVEL SUP/INF.	UND	50	10			60
2	BÓIA NIVEL AUTOMATICA SENSOR	UND			6		6

LOTE 22 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BÓIA P/ CAIXA D'AGUA 3X4	UND	150	50			200
2	BOTA PARA ELETRICISTA N° 37 A 44	PAR	15				15
3	BOTA PVC PT/AM SF 26CM N° 38	PAR		15			15
4	BOTA PVC PT/AM SF 26CM N° 39	PAR		15			15
5	BOTA PVC PT/AM SF 26CM N° 40	PAR		15			15
6	BOTA PVC PT/AM SF 26CM Nº 41	PAR		15			15
7	BOTA PVC PT/AM SF 26CM Nº 42	PAR		15			15
8	BOTA PVC PT/AM SF N° 37 À 44	PAR	15				15

LOTE 23 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

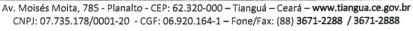
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BRAÇO P/ LUMINÁRIA	UND	150	300			450

LOTE 24 AMPLA DISPUTA

ITEM ESPECIFICAÇÃO UND. SEDUC SEIFRA ADM CULTURA TOTAL











1	BRITA N° 00	M³	135	90	450	0	675
2	BRITA N° 01	M³	135	90	450	0	675
3	BRITA N° 02	M³	135	90	450	0	675

LOTE 25 COTA PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BRITA N° 00	M ³	45	30	150	0	225
2	BRITA N° 01	M³	45	30	150	0	225
3	BRITA N° 02	M ₃	45	30	150	0	225

LOTE 26 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BROCA DE AÇO RÁPIDO Nº05 - 11/64	UND		2			2
2	BROCA DE AÇO RÁPIDO Nº07 - 3/16	UND		2			2
3	BROCA DE AÇO RÁPIDO №10 - 5/16	UND		2			2
4	BROCA DE AÇO RÁPIDO Nº12 - 21/64	UND		2			2
5	BROCA DE AÇO RÁPIDO Nº15 - 11/32	UND		2			2
6	BROCA DE VIDEA Nº 05	UND		2			2
7	BROCA DE VIDEA Nº 07	UND		2			2
8	BROCA DE VIDEA Nº 10	UND		2			2
9	BROCA DE VIDEA Nº 12	UND		2			2

LOTE 27 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1X3/4	UND	100	100			200

LOTE 28 AMPLA DISPUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA	UND	0	4	0	. 0	4
2	CABO FLEXIVEL 1,5MM 100 MT	PÇ	38	15	0	0	53
3	CABO FLEXIVEL 2,5MM 100 MT	PÇ	38	15	0	0	53
4	CABO FLEXIVEL 4 MM 100 MT	PÇ	15	15	0	0	30
5	CABO FLEXIVEL 6 MM 100 MT	PÇ	15	15	0	0	30
6	CABO P/ CHIBANCA	UND	15	15	0	0	30
7	CABO P/ ENXADA	UND	15	12	0	0	27
8	CABO P/ FOICE	UND	15	8	0	0	23
9	CABO P/ ROLO PINTURA C/BUCHA 23 CM	UND	15	15	0	0	30
10	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA DE 90CM	UND	0	15	0	0	15
11	CABO PP 2X1,5MM 100MT	PÇ	12	12	0	0	24
12	CABO PP 2X2,5MM 100MT	PÇ	12	12	0	0	24

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

Av. Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará – www.tiangua.ce.gov.br CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1 – Fone/Fax: (88) 3671-2288 & 3671-2888



13	CABO PP 2X4 MM 100MT	PÇ	12	12	0	O- Lien	24
14	CABO PP 3X1,5MM 100MT	PÇ	8	8	0	0	16
15	CABO PP 3X2,5MM 100MT	PÇ	8	8	0	0	16
16	CABO PP 3X4 MM 100MT	PÇ	8	8	0	0	16

LOTE 29 COTA PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA	UND	0	1	0	0	1
2	CABO FLEXIVEL 1,5MM 100 MT	PÇ	12	5	0	0	17
3	CABO FLEXIVEL 2,5MM 100 MT	PÇ	12	5	0	0	17
4	CABO FLEXIVEL 4 MM 100 MT	PÇ	5	5	0	0	10
5	CABO FLEXIVEL 6 MM 100 MT	PÇ	5	5	0	0	10
6	CABO P/ CHIBANCA	UND	5	5	0	0	10
7	CABO P/ ENXADA	UND	5	3	0	0	8
8	CABO P/ FOICE	UND	5	2	0	0	7
9	CABO P/ ROLO PINTURA C/BUCHA 23 CM	UND	5	5	0	0	10
10	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA DE 90CM	UND	0	5	0	0	5
11	CABO PP 2X1,5MM 100MT	PÇ	3	3	0	0	6
12	CABO PP 2X2,5MM 100MT	PÇ	3	3	0	0	6
13	CABO PP 2X4 MM 100MT	PÇ	3	3	0	0	6
14	CABO PP 3X1,5MM 100MT	PÇ	2	2	0	0	4
15	CABO PP 3X2,5MM 100MT	PÇ	2	2	0	0	4
16	CABO PP 3X4 MM 100MT	PÇ	2	2	0	0	4

LOTE 30 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	CADEADO LATÃO E25 MM	UND	10	10	10		30
2	CADEADO LATÃO E30 MM	UND	10	10	10		30
3	CADEADO LATÃO E35 MM	UND	10	10	10		30
4	CADEADO LATÃO E40 MM	UND	10	10	10		30
5	CADEADO LATÃO E45 MM	UND	10	10	10		30

LOTE 31 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	CAIBRO 3 MTS	MTS		10			10
2	CAIBRO 4 MTS	MTS		10			10
3	CAIBRO 5 MTS	MTS		10			10
4	CAIBRO 6 MTS	MTS	100		50		150
5	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 3X4 CM	MTS		400			400
6	CAIBRO MAÇARANDUBA 3X4 CM	MTS		300			300



